

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021/0191-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ENTREGA EM DOMICÍLIO DE ENCOMENDAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, CELEBRADO EM 12.07.2021, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**VIVA MOTO EXPRESS EIRELLI**”, ATUALMENTE DENOMINADA, “**VIVA MOTO EXPRESS LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2021/0191-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **VIVA MOTO EXPRESS LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por sua Sócia ao final nomeada e qualificada, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Contrato (SEI 5010.2022/0002900-0) o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da “**CONTRATADA**” de **VIVA MOTO EXPRESS EIRELLI**, para **VIVA MOTO EXPRESS LTDA.**, conforme cópia autenticada da Constituição por Transformação de empresa individual de responsabilidade Eirelli em sociedade limitada unipessoal de natureza simples, Registro nº 223679.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

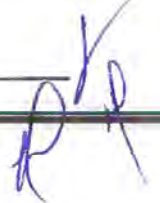
2.1. A vigência deste Termo Aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

3.1. Integra este instrumento, como se nele estivesse transcrito, cópia da Alteração do Contrato Social, registro nº 223679, de 23 de novembro de 2021, da “**CONTRATADA**”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2021/0191-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 24 MAR. 2022

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
"SPTrans"

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ  
Procuradora

GEORGE WILLIAM GIDALI  
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração

VIVA MOTO EXPRESS LTDA.  
"CONTRATADA"

MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS  
Sócia

Testemunhas

1ª  
Nome: Tania Cristina Bozetti R. da Silva  
CPF nº

2ª  
Nome: Andreia de S. Barão  
CPF nº

ADITIVO registro  
Gerência de Contratação  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
24/03/2022 sob

Tania Cristina Bozetti R. da Silva





# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 475.339 de 20/12/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 9 (nove) páginas, foi apresentado em 10/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 561.944, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 475.339 e averbado no registro n. 223679 de 19/03/1998 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

VIVA MOTO EXPRESS LTDA.

CNPJ nº 02.545.716/0001-08

#### Natureza:

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE SIMPLES

São Paulo, 20 de dezembro de 2021

Ossias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 1.154,46	RS 328,12	RS 224,57	RS 60,76	RS 79,23
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,41	RS 24,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.926,74



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00190991882461531



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1115914PJAF000056259CD21X

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: VIVA MOTO EXPRESS LTDA

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Largo São Rafael

Nº: 199

Complemento:

CEP: 03113-020



Representante Legal:

Nome: MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS

RG: 11.836.269-0

CPF: 011.228.558-93

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

Estado Civil: Viúva

E-mail: legal@queirozvenancio.com.br

Telefone: (11) 2553-8997

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 02.545.716/0001-08

Cartório: 1º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP


Nº do Registro: 223679

DECLARA, ainda, que:

- A requerente se enquadra como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.



  
Assinatura (a caneta ou eletrônica)



**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "DE NATUREZA SIMPLES"**

**VIVA MOTO EXPRESS EIRELI**

**CNPJ: 02.545.716/0001-08**  
**REGISTRO: 223679**

**MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/07/1959, portadora da cédula de identidade RG de nº 11.836.269-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.228.558-93, residente e domiciliado à Rua Adelaide de Freitas nº 84 – Mooca – São Paulo – SP CEP 03113-050, titular da empresa **VIVA MOTO EXPRESS EIRELI**, com sede no Largo São Rafael nº 199 – Mooca – São Paulo – SP CEP 03113-020, constituída por contrato individual de responsabilidade limitada registrada e arquivada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 223679 em sessão de 19/03/1998, resolve, transformar seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "de natureza simples"** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "de natureza simples"**, a qual se rege doravante pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL**.

**1ª Primeira – DA RAZÃO SOCIAL**

A empresa passará a ter a denominação social de: **VIVA MOTO EXPRESS LTDA.**

**2ª Segunda – DO CAPITAL SOCIAL**

A sócia decide aumentar o capital social da empresa para R\$ 500.000 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, após a alteração fica assim distribuída para a sócia:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS	500.000	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

§ Único – O aumento do capital social será integralizado neste ato, com a integralidade da conta contábil de reserva de lucros, conforme balanço patrimonial levantado em 31/01/2021, sendo R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), já integralizados em moeda corrente do país.

**3ª Terceira – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Atualização cadastral da sócia: **MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, maior, empresária, nascida em 21/07/1959, portadora da cédula de identidade RG de nº 11.836.269-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.228.558-93, residente e domiciliado à Rua Silvio Barbini nº 415 – Apto 22 A – Conjunto Residencial José Bonifácio – São Paulo – SP CEP 08250-650.

Visto da sócia administradora: \_\_\_\_\_

Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.2002).





Contrato Individual.  
VIVA MOTO EXPRESS LTDA.

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, lei de nº 10.406/2002.

A sócia responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelecer o artigo 1.054 C/C o artigo 997, VIII, do código civil, lei de nº 10.406/2002.

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "DE NATUREZA SIMPLES"**

**VIVA MOTO EXPRESS LTDA**

**CNPJ: 02.545.716/0001-08**

**MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, maior, empresária, nascida em 21/07/1959, portadora da cédula de identidade RG de nº 11.836.269-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.228.558-93, residente e domiciliado à Rua Silvio Barbini nº 415 – Apto 22 A – Conjunto Residencial José Bonifácio – São Paulo – SP CEP 08250-650.

**Cláusula 1ª - Denominação Social**

A sociedade limitada unipessoal "de natureza simples" tem como denominação social: **VIVA MOTO EXPRESS LTDA**, com sede no Largo São Rafael nº 199 – Mooca – São Paulo – SP CEP 03113-020.

**Cláusula 2ª - Do Objeto**

A sociedade exercerá as atividades de:

- a) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- b) Serviços de entrega rápida.
- c) Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.
- d) Locação de automóveis sem condutor.
- e) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

**CLÁUSULA 3ª - Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª - Do Capital Social**

O capital social é de R\$ R\$ 500.000 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, após a consolidação fica assim distribuída para a sócia:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS	500.000	100%	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Visto da sócia administradora: \_\_\_\_\_

Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.055 do Código Civil (Lei 10.406/2.2002).



\_\_\_\_\_



**§ Único** – O valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), é integralizado neste ato, com a integralidade da conta contábil de reserva de lucros, conforme balanço patrimonial levantado em 31/01/2021, sendo R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), já integralizados em moeda corrente do país.

**Cláusula 5ª - Da Responsabilidade Social**

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária, pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**§ Único** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula 6ª - Administração da Empresa**

A administração da empresa será exercida pela sócia: **MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS**, isoladamente, que poderá realizar a administração ordinária da empresa, assim como representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante instituições financeiras, Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos, quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal.

**§ 1º** - A sócia poderá nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento especificar o prazo de vigência do mandato, os atos e as operações autorizadas, sendo-lhe facultado delegar ao procurador, competência para praticar todos os atos administrativos para os quais detém poderes. As procurações "ad judícia", poderão ser outorgadas por período indeterminado, mas com poderes específicos.

**§ 2º** - Compete à administração praticar os atos e tomar as providências previstas em Lei e no presente contrato, e especialmente:

- (i) Administrar os negócios sociais de maneira diligente e eficiente, sempre com vistas a atingir o objeto social;
- (ii) Observar, no exercício de suas funções, os limites estabelecidos neste contrato ou nos respectivos atos de nomeação, bem como os deveres de lealdade e de informação.

**§ 3º** - A administradora poderá isoladamente realizar a abertura das contas bancárias, cheques, saques, aceites, endossos, salvo para simples cobrança, gravação de senhas e códigos eletrônicos para acesso via internet banking, e outros meios disponibilizados por instituições bancárias, bem como sua movimentação e assinatura de contratos de cunho financeiro de todo tipo.

**§ 4º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ou seu objeto social e/ou que sejam contrários ou desatendam às disposições deste contrato social.

Visto da sócia administradora: \_\_\_\_\_

Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.2002).





### **Cláusula 7ª**

No limite de suas atribuições e poderes, respeitando sempre o disposto da cláusula acima, poderão ser constituídos em nome da empresa, mandatários ou procuradores, especificando no instrumento os atos e operações que poderão prestar e o prazo de validade, inclusive daqueles para fins judiciais.

### **Cláusula 8ª**

Os cheques, saques, aceites, endossos, salvo para simples cobrança e ainda quaisquer atos, contratos ou documentos que importem ou possam importar em obrigações ou responsabilidade para a empresa, deverá conter a assinatura isolada da sócia administradora.

### **Cláusula 9ª - Da Abertura de Filiais**

A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

### **Cláusula 10ª - Da Retirada de Pró-Labore**

A sócia responsável poderá efetuar uma retirada mensalmente a título de pró-labore e/ou dividendos, podendo a mesma ser diferenciada da proporção do contrato individual.

**§ Único** – Os valores de retirada de Pró-labore ou dividendos serão determinados de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

### **Cláusula 11ª - Do Balanço Patrimonial**

O exercício da empresa terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico e será efetuada apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

#### **1º - Balanços Intermediários**

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

#### **2º - Participação nos Resultados**

Os lucros e os prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela sócia através de acordo firmado entre os mesmos.

### **Cláusula 12ª - Da Prestação de Contas da Administradora**

Ao término de cada exercício empresarial, em 31 de dezembro, a sócia prestará contas justificadas de sua administração. Procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de sua quota (ou distintamente conforme acordo entre as partes), as perdas ou lucros porventura apurados.

Visto da sócia administradora: \_\_\_\_\_

Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.2002).







**§ Único – Apreciação das Contas da Administradora**

Nos quatro meses seguintes ao término no exercício empresarial, a sócia deverá voltar as contas da administradora, bem como para outras deliberações, dispensada a assembleia ou reunião, quando a sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme artigo 1.072 da Lei 10.406/02.

**Cláusula 13ª - Da Cessão de Quotas**

A cessão ou transferência de quotas obedecerá às seguintes normas:

- a) A cessão ou transferência de cotas dar-se-á, através de instrumento de alteração devidamente registrada na Junta Comercial.

**Cláusula 14ª - Do Falecimento ou Interdição da sócia**

No caso de falecimento da sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na empresa, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantando para esse fim e pagos a quem de direito, em até 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas.

**Cláusula 15ª - Do Conselho Fiscal**

Fica estabelecido que a empresa não terá Conselho Fiscal.

**Cláusula 16ª - Do Foro**

Fica eleito o foro no município São Paulo Capital, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 17ª - Dissolução da Empresa**

Na hipótese de dissolução da empresa, a legislação aplicável será observada e a sócia, elegerá o liquidante nomeado de comum acordo ou por designação judicial.

**§ Único –** Na dissolução, os haveres apurados serão pagos a sócia em parcela única.

**Cláusula 18ª - Lei Aplicável**

A empresa será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

**Cláusula 19ª - Do Não Impedimento**

A administradora declara, sob pena da Lei, que não está (ao) impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Par. 1º. Do Código Civil, Lei 10.406/2002).

Visto da sócia administradora: \_\_\_\_\_

Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.2002).



\_\_\_\_\_



Contrato Individual.  
VIVA MOTO EXPRESS LTDA.

E, por fim assinando o contrato de sociedade limitada unipessoal, em 01 (uma) via e para um só efeito digitado, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eliza Reginaldo Dos Santos  
Sócia administradora

16 RCPN  
24 NOV 2021

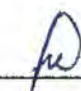
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nathan Queiroz dos Santos  
RG nº. 49.230.487-7 SSP-SP

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Ferreira Macedo  
RG nº. 48.284.210-6 SSP-SP

16 Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial  
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS,  
em documento com valor econômico.  
São Paulo, 24 de novembro de 2021. Em Teste da verdade.  
LEONARDO OCTAVIO BARROS FRANCO - Oficial Substituto  
Selo(s): 1 Ato:AA-0502365 Cód. [20194727131630041812-100463]  
Válido somente com selo de autenticidade/Total R\$ 10,35  
Gustavo Lembo Araujo  
Escrivente Autorizado



Visto da sócia administradora: 

Ao presente aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.2002).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
 SPP2131904639

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>VIVA MOTO EXPRESS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>02.545.716/0001-08</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)</b> <b>225 Alteração da natureza jurídica</b> <b>247 Alteração de capital social</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	Número de Controle: SP41658250 - 02545716000108
---	---

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>MARIA ELIZA REGINALDO DOS SANTOS</b>	CPF <b>011.228.558-93</b>
LOCAL	DATA <b>30/11/2021</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

<b>Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.545.716/0001-08</b>
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT**

Presidente: Robson de Alvarenga

RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdts.com.br

Remessa: 2.729.060 de 10/12/2021

**BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS**

Solicitante: VIVA MOTO EXPRESS EIRELI

Nome Solicitado: VIVA MOTO EXPRESS LTDA.



Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 10:23:23.				
01º RTD	19.918.873	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Andreia Maria da Silva
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 15:24:43.				
02º RTD	19.918.874	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Juliana dos Santos Dourados
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 13:32:48.				
03º RTD	19.918.875	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Lucas Fannoni Esteves
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 12:06:26.				
04º RTD	19.918.876	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Viviane Giseli Coosio Goncalves
Pesquisa realizada até: 10/12/2021 às 14:51:51.				
05º RTD	19.918.877	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Monie Akemi Carmona
Pesquisa realizada até: 10/12/2021 às 13:58:22.				
06º RTD	19.918.878	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Alexandre Castro da Silva
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 15:10:47.				
07º RTD	19.918.881	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 ANDREIA FELINTRO FULLONE
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 09:49:33.				
08º RTD	19.918.885	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Cicero Carvalho de Lima
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 10:49:44.				
09º RTD	19.918.888	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 DAVID HONORIO DE LIMA
Pesquisa realizada até: 13/12/2021 às 10:14:56.				
10º RTD	19.918.890	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 NICIUS AUGUSTO PIRES DE ARRUI

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 18,40	R\$ 5,30	R\$ 3,60	R\$ 1,00	R\$ 1,30	R\$ 0,90	R\$ 0,30	R\$ 30,80

Página 1 de 1



Emitida em: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 às 15:47:58hs.

Entregue por: \_\_\_\_\_

